



e-SIC SESAU &lt;transparenciasesauro@gmail.com&gt;

## Solicitação de informações adicionais (e-SIC)

1 mensagem

e-SIC SESAU <transparenciasesauro@gmail.com>  
Para: vendas1@elroimedical.com.br

30 de outubro de 2023 às 12:00

Prezado(a) Demandante,

Em atenção ao pedido protocolado no nº **20231027092302834** pela **Sr. HENRIQUE KLEIN NETO**, cadastrado no e-mail [vendas1@elroimedical.com.br](mailto:vendas1@elroimedical.com.br), em que solicita acesso externo ao processo SEI de aquisição do Equipamento para Banho de Leito.

Considerando o que consta na Relatoria Especial para a Liberdade de Expressão da Corte Interamericana de Direitos Humanos (2007:34), *in verbis*:

"[...] Também nesse ponto, a Relatoria gostaria de destacar que, para um efetivo funcionamento do sistema de acesso à informação, **é ideal que as pessoas que solicitam informações concedam seu nome, um endereço para o qual o Estado pode encaminhar sua resposta**, assim como detalhem com clareza a informação que se solicita. (grifo nosso). [...]"

Com nossos cumprimentos, vimos por meio deste solicitar informações sobre qual endereço de e-mail deverá ser concedido o acesso externo pois, em consulta ao SEI, não fora encontrado cadastro de usuário externo para o e-mail [vendas1@elroimedical.com.br](mailto:vendas1@elroimedical.com.br), bem como solicitamos o envio de documentação que identifique o demandante de modo a possibilitar a análise da concessão do acesso externo.

Importante ressaltar que o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) não faz a verificação da validade do documento apresentado ou mesmo da existência do nome cadastrado perante os registros oficiais. A esse respeito, Cunha Filho e Xavier (2014:170) argumentam:

"[...] É necessário que os interessados na obtenção de informações públicas se cadastrem, mas o sistema não faz a validação dos campos preenchidos, devendo ser aferido concretamente o cumprimento do art. 12 do Decreto 7.724/12, que regula a identificação do requerente prevista no art. 10, caput, da Lei de Acesso à Informação. [...]"

Insta salientar que para ter acesso externo aos autos do SEI, faz-se necessário cadastro de usuário externo através do link <https://sei.ro.gov.br/>.

Esta orientação está prevista na Súmula CMRI nº 1/2015, disponível no Diário Oficial da União de 27/01/2015, *in verbis*:

"[...] Caso exista canal ou procedimento específico efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização, sendo o pedido considerado atendido. [...]"

Ressaltamos que esta ação tem por objetivo protocolar em conformidade a Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18/11/2011 e a Lei Estadual nº 3.166 de 27/08/2013 de modo a seguir com o atendimento da demanda, dando celeridade ao processo de análise de concessão das informações.

Desde já, agradecemos a colaboração e aguardamos retorno.

Cordialmente,  
Coordenadoria de Controle Interno  
CCI/SESAU/RO



Pedido nº 20231027092302834.pdf  
251K